LEI No39/93

DATA: 22/12/93

SUMULA: ACRESCENTA PRIORIDADE NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS, PARA O EXERCICIO DE 1993.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná aprovou e Eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1o)- Fica incluida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Municipio de Pinhão, Pr., para 1993, aprovada pela Lei Municipal No18, de 29/jun/1992, a seguinte prioridade na Funcional Programatica:

AGRICULTURA/PECUARIA/RECURSOS NATURAIS

- Distribuição de sementes

Art.2o)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Pinhão, Estado do Paraná em 22 de Dezembro de 1993.

ECLAIR TAVARES TESSEROLI
Secretário de Administração

ANTENOR HEMNIG
Prefeito Municipal